

PROCEDIMENTOS PRÉVIOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS POR AJUSTE DIRETO

O CCP – Código dos Contratos Públicos consagra os seguintes tipos de procedimentos:

- a) Ajuste direto
 - Ajuste Direto Simplificado
 - Ajuste Direto Regime Geral
- b) Concurso público
- c) Concurso limitado por prévia qualificação
- d) Procedimento de negociação
- e) Diálogo concorrencial

AJUSTE DIRETO

· **Ajuste Direto Simplificado**

O ajuste direto simplificado é um procedimento para a aquisição de bens/ serviços cujo valor contratual não seja superior a 5.000 €.

Estão dispensadas quaisquer formalidades.

· **Ajuste Direto Regime Geral**

O ajuste direto do regime geral é um procedimento para a aquisição de bens/ serviços cujo valor contratual estimado se situe entre os 5.000€ e os 74.999€ (**valor acumulado, do mesmo fornecedor, de prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar**). É necessário o envio de convite acompanhado do respetivo caderno de encargos.

O **controlo do valor acumulado por fornecedor** é aferido a partir das aquisições feitas desde 12 de agosto de 2012.

Pode também recorrer-se ao ajuste direto, para a formação de contratos de qualquer valor, quando se verificarem determinadas razões materiais expressamente identificadas no CCP, entre as quais se contam: os casos de urgência imperiosa, quando só existe um único fornecedor ou prestador, ou ainda quando um anterior concurso tenha ficado deserto.

A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto deve ser publicitada no portal <http://www.base.gov.pt/base2/>. A eficácia dos referidos contratos está dependente dessa publicação, pelo que, sem ela, não será possível começar a executar o contrato nem efetuar quaisquer pagamentos ao seu abrigo.